



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

LEI Nº 78

=====

Subvenções Sociais


A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma subvenção social a Estabelecimento particular de ensino, pela a dotação 3.2.1.0.62- no total de R\$120,00 (cento e vinte cruzeiros novos).

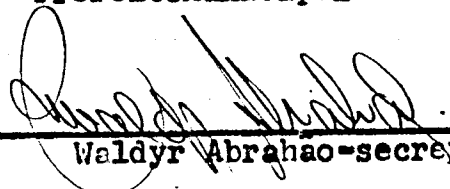
Art. 2º - A subvenção Social de que se refere o artigo anterior, correrá pela a dotação própria do orçamento para 1968.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 de novembro de 1967



- Osvaldo Ribeiro -
Prefeito Municipal



Waldyr Abrahão-secretário